



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2013**

**IMPRESSÃO DE LIVROS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico nº 08/2013, do tipo menor preço, para aquisição do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

Impressão de livros, conforme especificações discriminadas no anexo I.

**2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES**

- a) DATA: 16/09/2013;
- b) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00min, do dia 16/09/2013;
- c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h10min, do dia 16/09/2013;
- d) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min, do dia 16/09/2013.
- e) LOCAL DO EDITAL: Nos site: [www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)
- f) CONSULTAS: e-mail [marcio@crcrs.org.br](mailto:marcio@crcrs.org.br) c/c [marcia@crcrs.org.br](mailto:marcia@crcrs.org.br) fone/fax:(51) 3254.9400, Ramal 407;
- g) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
- j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1 da presente licitação, e credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e, que atendam as exigências deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

4.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC's e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS.

4.3 – A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4 – A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

4.5 – O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

4.6 – A participação dos interessados no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e, subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente, por meio eletrônico.

4.7 – A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

4.8 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**.

5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 6. CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 6.2 – O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3 – O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 6.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou, por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

**7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

<b>Se Possui CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC</b>	<b>Se Não possui CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC</b>
CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.	Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa);
	Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
	Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
	Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;
	Certidão comprovando a regularidade para com o INSS;
	CNPJ;
<b>DECLARAÇÃO</b> da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II ), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.	
<b>Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração</b> de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.	
Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na	



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

Fornecimento de Atestado/Declaração que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do pregão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste certame.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Certidão Negativa de Falência e Concordata;

Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto n.: 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO V do presente Edital.

Obs.: Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

## **8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

- 8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.
- 8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 8.5 – A partir das **10 horas do dia 04 de setembro de 2013**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor total e unitário, exclusivamente por meio eletrônico.
- 8.6 – Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.7 – Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 8.8 – A **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Os preços propostos, expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso, unitário e total;
  - b) Prazos: Conforme discriminado no anexo I deste edital;
  - c) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento e entrega dos produtos no local definido neste Edital, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento.
  - d) Identificação da empresa, com endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.
  - e) Ver modelo de proposta de preços (Anexo VI)**
- 8.9 – **Não é permitido apresentar cotação para fornecimento de publicações em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, ou apenas parte do lote.**
- 8.10 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza.
- 8.11 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- Obs.: à redução do lance ofertado em cada rodada, será aplicado percentualmente, de forma automática, ao preço da página adicional e ao milheiro excedente.**
- 8.12 – O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.13 – O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.
- 8.14 – As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

**9. DA SESSÃO DO PREGÃO**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 9.2 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 9.3 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 – O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.
- 9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 – **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail: [marcio@crcls.org.br](mailto:marcio@crcls.org.br), em até 2 (duas) horas, os documentos citados no item 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta. Posteriormente deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) dos documentos acima no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.**
- 9.11 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.12 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.13 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- a. Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;
  - b. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
  - c. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
  - d. A proposta deverá considerar a entrega no local indicado.
- 9.14 – No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.15 – No caso de desconexão por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.16 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s), sem prejuízo da Declaração de que trata o item 7.6.
- 9.17 – A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 9.18 – A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007.
- 9.19 – Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item 9.17.
- 9.20 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.21 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 9.22– O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nos itens 9.16 e 9.19.
- 9.23 – Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 9.23, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.26 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 9.23 e 9.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

**10. DOS RECURSOS**

- 10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.
- 10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 10.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 8h30min às 17h30min.
- 10.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

**11. DA ADJUDICAÇÃO**

- 11.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 11.2 – Em caso de não adjudicação, constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

### 12. DA ENTREGA

- 12.1 – O prazo para a entrega: conforme ANEXO I. (O vencedor do certame não fica desobrigado em cumprir os prazos estabelecidos neste Edital, sob o argumento de não estar sediado ou não pertencer à região metropolitana de Porto Alegre).

12.1.1 Transcorridos 10 (dez) dias do prazo estabelecido para a entrega do objeto sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CRCRS cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

12.1.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, nos termos de sua proposta, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além das penalidades previstas na lei 8.666/93, à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

- 12.2 – Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues na sede do CRCRS, à Rua Baronesa do Gravataí, 471 – em Porto Alegre/RS.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1 – O pagamento será levado a efeito mediante entrega da respectiva nota fiscal expedida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

**Parágrafo primeiro.** Caberá à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

**Parágrafo segundo.** Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

### 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos elementos da despesa Material de Consumo.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 – As Licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei 8.666/93 e, na minuta do contrato – Anexo V.

- 15.2 – Em caso de atraso na entrega dos materiais ou, na hipótese de não-aceitação dos mesmos, poderá o CRCRS, a seu exclusivo critério, aplicar à CONTRATADA multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o preço total deste contrato, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 20% (vinte por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá o CRCRS, a seu critério, considerar rescindido o



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

- 15.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CRCRS rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.
- 15.4 – O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.
- 16.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito, ambas publicam o mesmo conteúdo.
- 16.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 16.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 16.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 16.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 16.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 16.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.6 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

desta Instituição, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, 3º andar – Porto Alegre/RS, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRCRS e nos sites: [www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ficando os licitantes obrigados à acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

- 16.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.8 – A(s) adjudicada(s) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 16.9 – A(s) licitante(s) adjudicada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar ou substituir, conforme o caso, os produtos que apresentarem defeitos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da comunicação do CRCRS.
- 16.10 – Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:
- a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
  - b) não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
  - c) forem manifestamente inexequíveis.
- 16.11 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 16.12 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- 16.13 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

**17. ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I: Quantidade e Descrição da Publicação.
- ANEXO II: Declaração de INIDONEIDADE.
- ANEXO III: Declaração que cumpres inciso XXXIII do art. 7º da C.F.
- ANEXO IV: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO V: Minuta do Contrato.
- ANEXO VI: Modelo de Proposta de Preços.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2013.

MARCIO TOMM CISCO,  
Pregoeiro.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2013**

**ANEXO I**

**LOTE 01**

**Livro Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público sob a Ótica das IPSAS: um estudo comparativo**

Quantidade:	3.000 exemplares
Nº de páginas:	168 páginas
Formato:	15,5cm x 22cm (fechado)
Impressão:	capa: 4 x 1 – miolo: 1 x 1 (preto)
Papel: capa	off-set ou similar – 240g (plastificada)
miolo	off-set ou similar – 75g
Acabamento:	Prova, alcear, costurar, prensar, corte, lombada – colada.

**OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deverá prever todos os custos, inclusive de apresentação de prova digital para a capa e prova imposta para o miolo do livro.
2. Deverá ser previsto o custo do milheiro adicional, que será definido pela fórmula abaixo:

$$\text{Custo Milheiro Adicional (R\$)} = \frac{\text{VALOR TOTAL DO LOTE}}{3}$$

3. Entrega na sede do CRCRS, em pacotes/caixas fechadas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do livro contido na embalagem.
4. O CRCRS fornecerá a arte em arquivo fechado.
- 5. Prazo: 8 (oito) dias contados a partir da entrega do arquivo com a arte final do material pelo CRCRS.**
6. Não serão aceitas cotações em quantidade inferior.
7. Não serão aceitas cotações de materiais fora das especificações.
8. Deverá ser previsto o custo da página adicional, que será definido pela fórmula abaixo:

$$\text{Custo Página Adicional por milheiro (R\$)} = \frac{(\text{VALOR TOTAL DO LOTE} / 3)}{168}$$

9. Atentar para o item 8.8 do Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**LOTE 02**

**Relatório do CRCRS**

Quantidade: 40.000 exemplares  
Número de páginas: 40 + capa  
Formato Fechado: 210mm x 275mm  
Formato Aberto: 420mm x 275mm  
Impressão: 4 x 4 cores  
Papel Capa: Couchet Fosco 240g – 4 x 4 cores  
Papel Miolo: Couchet Fosco 150g – 4 x 4 cores  
Acabamento: Uma dobra, grampeada  
Capa – Lado A (capas externas), aplicação de Prolan (fosco) e aplicação de verniz UV localizado

**OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deverá prever todos os custos, inclusive de apresentação de de prova digital para a capa e miolo do relatório e a prova imposta de todo o material.
2. Deverá ser previsto o custo do milheiro adicional, que será definido pela fórmula abaixo:

$$\text{Custo Milheiro Adicional (R\$)} = \frac{\text{VALOR TOTAL DO LOTE}}{40}$$

3. Entrega na sede do CRCRS, em pacotes/caixas fechadas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do livro contido na embalagem.
4. O CRCRS fornecerá a arte em arquivo fechado.
5. **Prazo: 8 (oito) dias contados a partir da entrega do arquivo com a arte final do material pelo CRCRS.**
6. Não serão aceitas cotações em quantidade inferior.
7. Não serão aceitas cotações de materiais fora das especificações.
8. Deverá ser previsto o custo da página adicional, que será definido pela fórmula abaixo:

$$\text{Custo Página Adicional por milheiro (R\$)} = \frac{(\text{VALOR TOTAL DO LOTE} / 40)}{40}$$

9. Atentar para o item 8.8 do Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**LOTE 03**

**LIVRO “TERCEIRO SETOR: GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA PARA O PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE”**

Quantidade: 3.000 exemplares  
Número de páginas: 72 + capa  
Formato: 15,5cm x 22cm (fechado)  
Impressão: capa: 4 x 1 – miolo: 1 x 1 (preto)  
Papel: capa off-set ou similar – 240g (plastificada)  
miolo off-set ou similar – 75g  
Acabamento: lombada-colado

**OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deverá prever todos os custos, inclusive de apresentação de prova digital para a capa e prova imposta para o miolo do livro.
2. Deverá ser previsto o custo do milheiro adicional, que será definido pela fórmula abaixo:

$$\text{Custo Milheiro Adicional (R\$)} = \frac{\text{VALOR TOTAL DO LOTE}}{3}$$

3. Entrega na sede do CRCRS, em pacotes/caixas fechadas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do livro contido na embalagem.
4. O CRCRS fornecerá a arte em arquivo fechado.
5. **Prazo: 8 (oito) dias contados a partir da entrega do arquivo com a arte final do material pelo CRCRS.**
6. Não serão aceitas cotações em quantidade inferior.
7. Não serão aceitas cotações de materiais fora das especificações.
8. Deverá ser previsto o custo da página adicional, que será definido pela fórmula abaixo:

$$\text{Custo Página Adicional por milheiro (R\$)} = \frac{(\text{VALOR TOTAL DO LOTE} / 3)}{72}$$

9. Atentar para o item 8.8 do Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2013**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2013**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do art. 7º da CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA  
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticada





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2013**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a obter o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no Pregão Eletrônico nº 08/2013, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS.

Local e data.

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2013**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS**, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrito no CNPJ sob o n. 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador Zulmir Ivânio Breda, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.: 00.000.000/0000-00, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS n. 108-13 e, se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.: 08/2013, na proposta apresentada e, nos demais elementos do referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão de materiais gráficos, conforme consta no anexo I do Edital. (LOTES 01, 02 e 03)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:**

2.1 - A entrega do objeto deverá ser feita na sede do CONTRATANTE.

2.2 – A entrega deverá ser cumprida dentro do prazo estabelecido no anexo I do Edital, contados a partir da liberação do arquivo/material pelo CONTRATANTE.

2.3 – Transcorridos 10 (dez) dias do prazo estabelecido para entrega do(s) objeto(s), sem a devida justificativa do atraso, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

3.1– A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE.

3.2 – O CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do objeto do presente contrato, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da comunicação do CONTRATANTE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

3.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA à cominações legais.

3.5 – É vedada a subcontratação, salvo com anuência expressa do CONTRATANTE e, desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico CRCRS n. 08/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1– O valor do presente ajuste é de R\$ ( ), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme proposta apresentada por essa e aceita por aquele, como justa e suficiente para integral execução do objeto.

4.2– No valor fixado já estão inclusos todos os custos e despesas inerente ao fornecimento e a entrega do material, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, que possam influir direta ou indiretamente.

4.3 - O valor não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1- O pagamento será efetuado mediante entrega da respectiva nota fiscal expedida pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS e ISS.

5.2 - Caberá à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

5.3 - Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:**

6.1. O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes.

**CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1- O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1- A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) entregar o material de acordo com as especificações contidas no edital de licitação;



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;
- d) manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- e) executar pessoalmente o fornecimento que é objeto do presente contrato em todas as suas etapas, salvo autorização expressa em contrário;
- f) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1) Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

9.2) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

9.3) multas:

a) calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:

a.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, mesmo em caso de não aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

a.2) 10% pela entrega irregular, bem como, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

a.3) 20% em caso de inexecução do objeto do contrato.

b) em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

9.4) suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.5) declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo à CONTRATADA mantê-lo atualizado.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL** **ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

Parágrafo quarto. Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 9.4 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do presente contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto. A penalidade prevista no item 9.5 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 9.4, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO:**

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

11.1 - O presente contrato destina-se ao fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, mantida sua vigência desde a assinatura até a entrega total do material e, respectivos aceite e pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, correrão por conta do Elemento da Despesa Material de Consumo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 – Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Alegre,

CRCRS

CONTRATADA

Testemunhas:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2013

ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

**Livro Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público sob a Ótica das IPSAS: um estudo comparativo**

Quantidade: 3.000 exemplares  
Nº de páginas: 168 páginas  
Formato: 15,5cm x 22cm (fechado)  
Impressão: capa: 4 x 1 – miolo: 1 x 1 (preto)  
Papel: capa off-set ou similar – 240g (plastificada)  
miolo off-set ou similar – 75g  
Acabamento: Prova, alcear, costurar, prensar, corte, lombada – colada.

**OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deverá prever todos os custos, inclusive de apresentação de prova digital para a capa e prova imposta para o miolo do livro.
2. Deverá ser previsto o custo do milheiro adicional, que será definido pela fórmula abaixo:

$$\text{Custo Milheiro Adicional (R\$)} = \frac{\text{VALOR TOTAL DO LOTE}}{3}$$

3. Entrega na sede do CRCRS, em pacotes/caixas fechadas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do livro contido na embalagem.
4. O CRCRS fornecerá a arte em arquivo fechado.
5. **Prazo: 8 (oito) dias contados a partir da entrega do arquivo com a arte final do material pelo CRCRS.**
6. Não serão aceitas cotações em quantidade inferior.
7. Não serão aceitas cotações de materiais fora das especificações.
8. Deverá ser previsto o custo da página adicional, que será definido pela fórmula abaixo:

$$\text{Custo Página Adicional por milheiro (R\$)} = \frac{(\text{VALOR TOTAL DO LOTE} / 3)}{168}$$

9. Atentar para o item 8.8 do Edital.

Custo da página adicional por milheiro: R\$ \_\_\_\_\_

Custo do milheiro adicional: R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins e sobre as penalidades de lei, que o preço cotado na presente proposta atende as especificações e características previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 08/2013 e seus anexos, incluindo todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação e para a entrega no local e prazo definidos.

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**Local e Data**

**E-MAIL:**

**Nome e assinatura do representante legal**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**  
**ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2013**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**LOTE 02**

**Relatório do CRCRS**

Quantidade: 40.000 exemplares  
Número de páginas: 40 + capa  
Formato Fechado: 210mm x 275mm  
Formato Aberto: 420mm x 275mm  
Impressão: 4 x 4 cores  
Papel Capa: Couchet Fosco 240g – 4 x 4 cores  
Papel Miolo: Couchet Fosco 150g – 4 x 4 cores  
Acabamento: Uma dobra, grampeada  
Capa – Lado A (capas externas), aplicação de Prolan (fosco) e aplicação de verniz UV localizado

**OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deverá prever todos os custos, inclusive de apresentação de prova digital para a capa e miolo do relatório e a prova imposta de todo o material.
2. Deverá ser previsto o custo do milheiro adicional, que será definido pela fórmula abaixo:

$$\text{Custo Milheiro Adicional (R\$)} = \frac{\text{VALOR TOTAL DO LOTE}}{40}$$

3. Entrega na sede do CRCRS, em pacotes/caixas fechadas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do livro contido na embalagem.
4. O CRCRS fornecerá a arte em arquivo fechado.
5. **Prazo: 8 (oito) dias contados a partir da entrega do arquivo com a arte final do material pelo CRCRS.**
6. Não serão aceitas cotações em quantidade inferior.
7. Não serão aceitas cotações de materiais fora das especificações.
8. Deverá ser previsto o custo da página adicional, que será definido pela fórmula abaixo:

$$\text{Custo Página Adicional por milheiro (R\$)} = \frac{(\text{VALOR TOTAL DO LOTE} / 40)}{40}$$

9. Atentar para o item 8.8 do Edital.

Custo da página adicional por milheiro: R\$ \_\_\_\_\_

Custo do milheiro adicional: R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins e sobre as penalidades de lei, que o preço cotado na presente proposta atende as especificações e características previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 08/2013 e seus anexos, incluindo todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação e para a entrega no local e prazo definidos.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **Local e Data**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **Nome e assinatura do representante legal**





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2013

ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 03

**LIVRO “TERCEIRO SETOR: GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA PARA O PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE”**

Quantidade: 3.000 exemplares  
Número de páginas: 72 + capa  
Formato: 15,5cm x 22cm (fechado)  
Impressão: capa: 4 x 1 – miolo: 1 x 1 (preto)  
Papel: capa off-set ou similar – 240g (plastificada)  
miolo off-set ou similar – 75g  
Acabamento: lombada-colado

**OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deverá prever todos os custos, inclusive de apresentação de prova digital para a capa e prova imposta para o miolo do livro.
2. Deverá ser previsto o custo do milheiro adicional, que será definido pela fórmula abaixo:

$$\text{Custo Milheiro Adicional (R\$)} = \frac{\text{VALOR TOTAL DO LOTE}}{3}$$

3. Entrega na sede do CRCRS, em pacotes/caixas fechadas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do livro contido na embalagem.
4. O CRCRS fornecerá a arte em arquivo fechado.
5. **Prazo: 8 (oito) dias contados a partir da entrega do arquivo com a arte final do material pelo CRCRS.**
6. Não serão aceitas cotações em quantidade inferior.
7. Não serão aceitas cotações de materiais fora das especificações.
8. Deverá ser previsto o custo da página adicional, que será definido pela fórmula abaixo:

$$\text{Custo Página Adicional por milheiro (R\$)} = \frac{(\text{VALOR TOTAL DO LOTE} / 3)}{72}$$

9. Atentar para o item 8.8 do Edital.

Custo da página adicional por milheiro: R\$ \_\_\_\_\_

Custo do milheiro adicional: R\$ \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins e sobre as penalidades de lei, que o preço cotado na presente proposta atende as especificações e características previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 08/2013 e seus anexos, incluindo todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação e para a entrega no local e prazo definidos.

**EMPRESA:**

**Local e Data**

**ENDEREÇO:**

**Nome e assinatura do representante legal**